

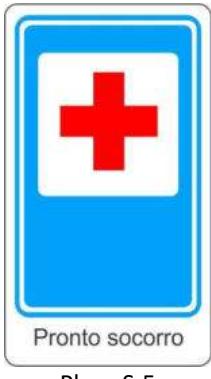


CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipificação Resumida: Deixar de reduzir a velocidade nas proximidades de hospitais. | | Código do Enquadramento: 639-42 | |
| Amparo Legal: Art. 220, XIV. | | | |
| Tipificação do Enquadramento: Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres. | | | |
| Gravidade: Gravíssima | Penalidade: Multa | Medida Administrativa: Não | Pode Configurar Crime de Trânsito: SIM (Art. 311 do CTB) |
| Infrator: Condutor | Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. | | |
| Pontuação: 7 | Constatação da Infração: Possível sem abordagem. | | |
| Quando AUTUAR: | Quando NÃO Autuar: | Definições e Procedimentos: | Exemplos do Campo de Observações do AIT: |
| 1. Condutor que não reduzir a velocidade do veículo, de forma compatível com a segurança do trânsito, ao se aproximar de um hospital devidamente identificado com a Placa S-5 (pronto socorro/hospital) ou Placa R-20 (com informação complementar “Área Hospitalar”). | 1. Via não sinalizada com a placa S-5 ou R-20 (sem informação complementar). 2. Veículo que deixar de reduzir a velocidade de forma compatível com a segurança no trânsito, utilizar enquadramento específico: 2.1. nas proximidades de escolas, 639-41, art. 220, XIV; 2.2. nas proximidades de estações de embarque e desembarque de passageiros, 639-43, art. 220, XIV; e 2.3. onde haja intensa movimentação de pedestres, 639-44, art. 220, XIV. | 1. Não necessita de medidor de velocidade. 2. Art. 311 - Trafegar em velocidade incompatível com a segurança nas proximidades de escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, logradouros estreitos, ou onde haja grande movimentação ou concentração de pessoas, gerando perigo de dano. 3. VELOCIDADE COMPATÍVEL: para fins deste dispositivo, a velocidade compatível com a segurança no trânsito é aquela em que o condutor reduz efetivamente a velocidade do veículo, de forma que fique claro ao agente a redução em relação à velocidade anterior de aproximação, de modo a se evitar o risco de um sinistro de trânsito. | 1. O condutor não reduziu a velocidade ao se aproximar de área hospitalar, via sinalizada com Placa S-5 – Pronto Socorro. 2. O condutor não reduziu a velocidade ao se aproximar de área hospitalar, via sinalizada com Placa S-5 – Hospital. 3. O condutor não reduziu a velocidade ao se aproximar de área sinalizada com Placa R-20. |
| Informações Complementares: | | | |
| 1. Imagens Ilustrativas: | | | |



Placa R-20
Proibido Acionar Buzina ou Sinal Sonoro
com informação complementar “Área Hospitalar”